



Informe da Asibama-DF

Informamos aos aposentados do PECMA o andamento dos principais processos judiciais, em fase de execução.

As informações são prestadas pelo escritório que presta Assessoria jurídica a Asibama-DF.

1) Enquadramento - Brasília/São Paulo/Rio Grande do Sul/Goiás

Esses são os beneficiários que se encontram fora do debate da legitimidade. Justamente por essa razão, pedimos a retomada do trâmite das execuções que contemplam filiados desses quatro estados. A expectativa é que a iniciativa tenha êxito, ou seja, que os processos voltem a andar.

Apesar disso, não há expectativa de recebimento de valores, nem mesmo daqueles que estão bloqueados nas instituições bancárias. Conforme definição do TRF1 (em julgamento dos nossos recursos de Agravo de Instrumento), o levantamento de qualquer valor dependerá, antes, da prolação da sentença de Embargos à Execução.

2) Enquadramento - demais estados

O andamento do processo dos demais beneficiários depende, atualmente, do julgamento do Agravo de Instrumento n. 2009.01.00.031189-5, que definirá se todos os filiados (independente do estado da federação) são legítimos para a execução. Esse processo é de responsabilidade do Desembargador Carlos Augusto Pires Brandão (TRF1).

3) Enquadramento - título do RJ

O IBAMA recebeu o processo em novembro/16 para cumprir a obrigação de fazer (corrigir o enquadramento funcional). O processo foi devolvido para a vara em fevereiro/17, mas ainda não tivemos vista do teor da manifestação, para saber se houve ou não cumprimento integral.

4) GTEMA - DF

O processo está tramitando. Ainda não há previsão para recebimento dos atrasados. Quem for do DF e tiver com cumprimento da obrigação pendente (correção da gratificação) deve se reportar à Associação, já que haverá uma nova oportunidade de juntada de planilha para cumprimento.

5) GTEMA - estados

O IBAMA ainda tem prazo para interpor AREsp (Agravo em REsp) e ARE (Agravo em RE) para tentar que os seus recursos (REsp e RE) subam para o STJ e para o STF, respectivamente. Se o IBAMA recorrer, dependeremos de novas decisões. Se não recorrer, será certificado o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento n. 66221-09.2014.4.01.0000. Fato é que, no momento, ainda não podemos incluir os beneficiários dos estados na execução.

Diretoria Executiva da Asibama-DF